

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/08/2023

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de pessoa jurídica para o aprimoramento dos indicadores de avaliação dos cursos de pós-graduação do Instituto de Letras, visando atender as necessidades do Projeto **“Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional do Instituto de Letras”** conforme as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2.1 O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.3. Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 08 de agosto de 2023**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, direcionado à Comissão de Seleção, até o dia **08 de agosto de 2023 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

4.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

4.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

4.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

4.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

5.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.4.1 Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, referente a:

5.4.1.1 Consultoria em programas de pós-graduação stricto sensu, preferencialmente de universidades públicas federais.

5.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

5.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

5.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

5.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão de Seleção abrirá os e-mails contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem crescente a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Somente será avaliada a documentação atinente à habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.3 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexecutáveis.

6.5 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6.6 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

7.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a

publicação da Ata de Julgamento.

7.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento ao final do terceiro mês e o segundo pagamento, ao final do sexto mês, mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme a conclusão de cada etapa, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.2. Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.3. Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.4. Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

9.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

9.2.1. Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

11.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

11.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

11.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

11.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

11.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.7 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 27 de julho de 2023.

Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2022

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pessoa jurídica para o aprimoramento dos indicadores de avaliação dos cursos de pós-graduação do Instituto de Letras, conforme detalhamento constante do item 2 deste Termo de Referência, no escopo do projeto “Ações estratégicas para o Desenvolvimento Institucional do Instituto de Letras”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização dos serviços especializados na área de avaliação da pós-graduação permite capacitar coordenadores e servidores técnicos da Secretaria, bem como orientar docentes no preenchimento dos documentos que subsidiam o relatório anual de avaliação, permitindo maior segurança na manipulação da base de dados coletada anualmente pelos programas de pós-graduação, promovendo a formação de multiplicadores do conhecimento sobre avaliação da pós-graduação e buscando um resultado eficaz no processo de avaliação quadrienal da CAPES.

2.2 Esse serviço possibilita, também, a aplicabilidade com eficiência e eficácia das normas elaboradas pelas áreas do conhecimento e a utilização das ferramentas obrigatórias de coleta de dados, de modo a subsidiar a Avaliação Quadrienal do Sistema Nacional de Pós-graduação – SNPG da CAPES. Assim, permite desenvolver melhores práticas para a produção de indicadores de acompanhamento da evolução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando à melhoria dos resultados, que estão diretamente vinculados ao financiamento dos programas pela CAPES.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Busca-se a contratação de uma empresa brasileira especializada em serviços voltados especificamente para programas de pós-graduação *stricto sensu* que conte com equipe de profissionais detentores de conhecimentos técnicos específicos dos processos de avaliação da CAPES e sabedores da importância do controle de todas as etapas do funcionamento de uma pós-graduação *stricto sensu*, para a melhoria dos indicadores de qualidade dos programas, com impacto efetivo para a avaliação.

3.2 A empresa deverá ter condições de, por meio de palestras, cursos, reuniões, assessoria, apoio e orientação técnica de coordenadores, funcionários, professores e estudantes vinculados a programas de pós-graduação, auxiliar os programas de pós-graduação a evidenciarem suas informações, principalmente a produção acadêmica e profissional, bem como a criarem novos cursos/programas, em observância aos parâmetros acadêmicos instituídos pela CAPES e às especificidades do *software* por ela adotado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme etapas, descrição e quantidades, constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Etapa 01	COLETA - ano base 2023 Preenchimento dos dados - dados cadastrais do programa; - docentes; - discentes; - trabalhos de conclusão; - turmas ministradas - Apoio a Secretaria (treinamento de Pessoal e resolução de problemas do Processo de avaliação) - Apoio às Coordenações (reuniões de Planejamento estratégico e para dirimir dúvidas do Processo de avaliação)	04	01 – PPGL 02 – PPGLA 03 – POSTRAD 04 - POSLIT
Etapa 02	COLETA - ano base 2024 Preenchimento e homologação dos dados - projetos e linhas de pesquisa; - disciplinas e - produção intelectual - Apoio a Secretaria (treinamento de Pessoal e resolução de problemas do	04	01 – PPGL 02 – PPGLA 03 –POSTRAD 04 - POSLIT

	Processo de avaliação) - Apoio às Coordenações (reuniões de Planejamento estratégico e para dirimir dúvidas do Processo de avaliação.		
--	--	--	--

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

5.2 Durante a vigência do contratado, o(a) contratada deverá participar das reuniões de especificação e planejamento junto à equipe de desenvolvimento do software da Central de Monitoramento.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os prazos para execução dos serviços deverão seguir o cronograma abaixo:

PRODUTOS	MÊS		
	1	2	3
Etapa 1 - COLETA - ano base 2023 Preenchimento dos dados - dados cadastrais do programa; - docentes; - discentes; - trabalhos de conclusão; - turmas ministradas - Apoio a Secretaria (treinamento de Pessoal e resolução de problemas do Processo de avaliação) - Apoio às Coordenações (reuniões de Planejamento estratégico e para dirimir dúvidas do Processo de avaliação)	Agosto	Setembro	Outubro
	Novembro	Dezembro	Fevereiro

<p>Etapa 2 - COLETA - ano base 2024</p> <p>Preenchimento e homologação dos dados</p> <ul style="list-style-type: none"> - projetos e linhas de pesquisa; - disciplinas e - produção intelectual - Apoio a Secretaria (treinamento de Pessoal e resolução de problemas do Processo de avaliação) - Apoio às Coordenações (reuniões de Planejamento estratégico e para dirimir dúvidas do Processo de avaliação) 			
--	--	--	--

*PORTARIA No. 55, DE 17 DE MARÇO DE 2022 – Estabelece o calendário CAPES para o Coleta de Ano Base 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento ao final do terceiro mês e o segundo pagamento, ao final do sexto mês, mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme a conclusão de cada etapa, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na Finatec, com emissão correta e o atesto da Coordenação do Projeto.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses do Projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.5 Cumprir outras obrigações a serem estabelecidas no contrato específico a ser firmado com a Finatec.

9.6 Participação de reuniões presenciais de especificação e planejamento junto à equipe de desenvolvimento do software da Central de Monitoramento;

9.7 Participar das reuniões presenciais com os diversos atores (clientes, usuários etc) envolvidos no Projeto;

9.8 Trabalhar em conformidade com os métodos de prototipagem rápida e iterativa, em conformidade com a dinâmica de metodologia ágil, prática usada pela equipe de desenvolvimento do software da Central de Monitoramento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Gladys Plens de Quevedo Pereira de Camargo
Coordenadora do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de pessoa jurídica para o aprimoramento dos indicadores de avaliação dos cursos de pós-graduação do Instituto de Letras.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Etapa 01	RS
02	Etapa 02	RS
Valor Total:		

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 8 do Edital.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Elaborar a proposta contendo todos os itens e não será aceita proposta faltando item.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)